

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 223/2017

Regulamenta a criação, organização e funcionamento de Empresa Júnior na UEMG.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o art. 91, § 2º, do Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando o disposto na Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016 e o estabelecido na 5ª Reunião Ordinária do COEPE em 30 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam a criação, organização e funcionamento das empresas juniores no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais, regulamentadas na forma do anexo único à presente Resolução.

Art. 2º - As Empresas Juniores atualmente existentes terão o prazo de 12 (doze) meses para adequação a esta Resolução, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - A Empresa Júnior que descumprir esta Resolução perderá o reconhecimento institucional da UEMG.

Art. 4º - Casos omissos a esta Resolução serão definidos pela Pró Reitoria de Extensão Universitária da UEMG, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte 1º de agosto de 2017.

Dijon Mores Júnior
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.